

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonio Prado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antonio Pradodeminas.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

(Publicação em 19 de outubro de 2016)

CONSIDERANDO, que o PME se faz necessário para organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO, que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessária para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a equipe técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:

- I- Doroteia Machado de Souza Ferreira
- II- Luiza Maria Calian Pereira Machado
- III – Lucia Helena Franzini de Barros
- IV – Filippe Rocha Dutra
- V - Gilcelia Lourenço Ferreira
- VI – Marcia Cristina Franzini de Barros

Art. 2º - São atribuições da Equipe técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação-PME:

I – Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Educacenso, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III – Apresentar relatórios pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Conselho de Educação;

IV – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Equipe técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PDME entender;

V – Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonio Prado de Minas, 19 de outubro de 2016.



ABELAR MANOEL COSTA
Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas